LEI Nº 2.436 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR IMOVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SÃO FRANCISCO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Associação dos Apicultores de São Francisco/MG, CNPJ 06.318.881/0001-70, uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante do lote nº 16, quadra nº 26, situado na Rua Pedra dos Angicos, Bairro João Aguiar, com as seguintes limitações:
Ao Norte: Frente para a Rua Pedra dos Angicos com 12,00m;
Ao Sul: Fundo com o lote nº 06 com 12,00m;
Ao Leste: Lateral direita com lote nº 15 com 30,00m;
Ao Oeste: Lateral esquerda com lotes nºs 01, 02 e 03 com 30,00m.

Art.2º - A escritura definitiva do imóvel será assinada após a construção das instalações que deverá ocorrer impreterivelmente no prazo de dois anos da expedição da minuta, sob pena da área ser revertida para o Município.

Art. 3º - Em qualquer tempo se a finalidade da doação for alterada, e que o objeto não seja interesse público, sem prévia autorização do Executivo Municipal, o imóvel será revertido para o Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 2.296 de 04 de abril de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 13 de novembro de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL